



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

RESOLUÇÃO TRE/SP Nº 269/2013

Dispõe sobre a revisão de eleitorado com coleta de dados biométricos para o biênio 2013-2014. Municípios de Corumbataí, Ipeúna, Itirapina e Santa Gertrudes.

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições decorrentes do art. 30, inc. XVI, do Código Eleitoral,

considerando o disposto nos artigos 58 a 76 da Resolução TSE nº 21.538, de 14 de outubro de 2003;

considerando a determinação do colendo Tribunal Superior Eleitoral na Resolução nº 23.335, de 22 de fevereiro de 2011, de realização de revisões de eleitorado de ofício, com vistas à atualização do cadastro eleitoral mediante a incorporação de dados biométricos;

considerando o Provimento nº 25, de 20 de dezembro de 2012, da Corregedoria-Geral da Justiça Eleitoral, que tornou pública relação de localidades deste Estado de São Paulo a serem submetidas a revisão de eleitorado com coleta de dados biométricos, pertinente ao Programa Biometria 2012-2014;

RESOLVE:

Art. 1º. Será realizada revisão de eleitorado mediante incorporação de dados biométricos nos Municípios de Corumbataí, Ipeúna, Itirapina e Santa Gertrudes, pertencentes à 245ª Zona Eleitoral de Rio Claro, cujos prazos



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

obedecerão a cronograma a ser expedido pela Corregedoria Regional Eleitoral.

Art. 2º. O atendimento aos eleitores será realizado no período de 10/4/2013 a 28/2/2014, de segunda-feira a sexta-feira, das 8h30min às 17h.

Art. 3º. O Juízo Eleitoral deverá:

I – publicar, com antecedência mínima de cinco dias a contar do início do processo revisional, edital para dar conhecimento da revisão aos eleitores dos Municípios envolvidos (art. 63 da Res. TSE nº 21.538/03);

II – dar conhecimento aos partidos políticos da realização da revisão, facultando-lhes o acompanhamento e a fiscalização dos trabalhos (art. 67 da Res. TSE nº 21.538/03);

III – expedir ofícios ao Ministério Público, ao Prefeito, ao Delegado de Polícia e ao Comandante da Polícia Militar, dos respectivos Municípios, para ciência e tomada de providências que entenderem cabíveis;

IV – tomar outras medidas que julgar necessárias, capazes de assegurar a ampla divulgação da revisão.

Art. 4º. O Juízo Eleitoral avaliará a necessidade de realizar atendimento aos sábados, domingos e feriados, submetendo a solicitação à Presidência deste Tribunal.

Art. 5º. A revisão será obrigatória a todos os eleitores, em situação regular ou liberada, inscritos nos Municípios abrangidos pela revisão ou para eles movimentados até 10/3/2013.

Two handwritten signatures in black ink, one above the other, located in the bottom right corner of the page.



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

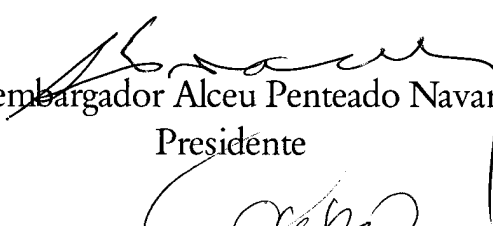
Parágrafo único. O Juízo Eleitoral deverá convocar, até o dia 28 de março de 2014, os eleitores inscritos ou movimentados nos trinta dias precedentes ao início dos trabalhos revisionais, a fim de que compareçam ao cartório eleitoral até a data limite para o alistamento eleitoral para o pleito seguinte, visando à coleta de seus dados biométricos.


Art. 6º. A revisão do eleitorado obedecerá aos procedimentos previstos na Resolução TSE nº 23.335, de 22 de fevereiro de 2011 e no Provimento nº 3, de 17 de março de 2011, da Corregedoria-Geral da Justiça Eleitoral.

Parágrafo único. À Corregedoria Regional Eleitoral incumbe a inspeção dos trabalhos de revisão e a expedição das orientações pertinentes.

Art. 7º. Esta Resolução entrará em vigor nesta data.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo, aos dezanove dias do mês de março do ano de dois mil e treze.


Desembargador Alceu Pentead Navarro
Presidente


Desembargador Antonio Carlos Mathias Coltro
Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral


Desembargadora Federal Marli Marques Ferreira


Juiz Paulo Hamilton Siqueira Junior



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'P. Brant'.

Juiz Paulo Sérgio Brant de Carvalho Galizia

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Clarissa Campos Bernardo'.

Juiza Clarissa Campos Bernardo

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Roberto Caruso Costabile e Solimene'.

Juiz Roberto Caruso Costabile e Solimene



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SÃO PAULO
SECRETARIA JUDICIÁRIA
COORDENADORIA DAS SESSÕES

CERTIDÃO

CERTIFICO E DOU FÉ QUE, no Diário da Justiça Eletrônico de 22 de março de 2013, sexta-feira, foi publicada a Resolução TRE/SP nº 269/2013. **NADA MAIS.**

São Paulo, 22 de março de 2013.

A handwritten signature in black ink, appearing to be 'LKN', written over a horizontal line.

Leonardo Kanashiro Nakazone
Técnico Judiciário